



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito Municipal em exercício de Ibirama, com base em suas atribuições legais, com o Decreto Municipal nº 4.708 de 08 de Julho de 2021, torna público o Edital de Chamamento 002/2022 para inscrição e reinscrição visando a alocação de estudantes ao transporte universitário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ibirama, correspondente ao 2º semestre letivo de 2022, para o deslocamento a outros municípios aos **Estudantes de Nível Superior Regular e Nível Técnico**, residentes no Município de Ibirama nos seguintes termos

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este chamamento visa à seleção de estudantes para preenchimento de vagas no transporte universitário oferecido pelo município de Ibirama.
 - 1.1.1. O transporte universitário é oferecido nos períodos matutino, noturno e integral para as cidades de Blumenau, Indaial, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Timbó.
 - 1.1.2. O presente edital utilizará como meio as inscrições no formato *online*, devido ao risco sanitário de transmissão do COVID-19, se adequando às ações regionais de combate à doença, permitindo também uma melhor organização para a Secretaria Municipal de Educação e facilidade para a população alvo.
- 1.2. A concessão do benefício se dará através de critérios de documentação, uma vez que existem vagas para todos os estudantes solicitantes.
- 1.3. O processo irá reger-se pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 4.708 de 08 de Julho de 2021 e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama.
- 1.4. O resultado da seleção dos candidatos será divulgado diretamente ao interessado por meio do aplicativo de mensagens eletrônicas Whatsapp e também através do e-mail cadastrado.
- 1.5. O Chamamento terá validade para concessão do benefício do transporte para o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2022.
 - 1.6. Em respeito às regras sanitárias da Portaria Conjunta 015/2021-SC e subsequentes porventura emitidas, em vigor no Estado de Santa Catarina, que regula os transportes intermunicipais de fretamento, ficará permitido o uso de 100% da capacidade dos transportes.
 - 1.6.1. Os Beneficiários que estiverem com suspeita do COVID ou conviverem com outras pessoas que estão sob suspeita não terão permissão para usar o transporte enquanto durar o atestado de afastamento social.



1.6.2. O descumprimento dos itens anteriores acarretará em advertência ao beneficiário e, reincidindo no descumprimento, perderá o benefício.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever o beneficiário deverá ler a íntegra do Edital e realizar sua inscrição na data informada no subitem 2.1.1 deste edital, através da plataforma online disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibirama, no campo “ADMINISTRAÇÃO” >> “EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES” >> “SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO” >> “2º SEMESTRE DE 2022”.

2.1.1. As inscrições online terão início no dia 18/07/2022, às 8h00min, e se estenderão até às 16h00min, do dia 12/12/2022, data em que finaliza o 2º semestre letivo de 2022.

2.1.2. A plataforma de inscrição será disponibilizada no local indicado no item 2.1 até o dia anterior ao início das inscrições e será aberta somente no horário informado, oficial de Brasília.

2.2. Os beneficiários que não possuem acesso à internet ou meios para realizar sua inscrição online, poderão agendar um horário de atendimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.2.1. Para realizar seu agendamento, o beneficiário deverá, preferencialmente, fazê-lo via telefone, pelo número (47) 3357-8518.

2.2.2. Não havendo meio disponível ao beneficiário, ele poderá dirigir-se até a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e solicitar, presencialmente, o atendimento, no horário da Prefeitura Municipal, a saber, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade com foto;

3.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

3.2. Número de CPF;



3.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 3.1.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

3.3. Número de telefone atualizado;

3.4. Endereço de E-mail;

3.5. Uma Fotografia recente, tipo perfil;

3.6. Comprovação de residência no Município de Ibirama;

3.6.1. Serão considerados comprovante de residência:

- (a) faturas de energia elétrica ou água, em nome do candidato ou pais;
- (b) contratos de aluguel em nome do candidato ou pais, com firma reconhecida em cartório;
- (c) declaração do proprietário constando o nome do candidato a próprio punho, com firma reconhecida, também em cartório;

3.6.2. No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou de declaração do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica ou água atual, para comprovar a propriedade;

3.6.3. Os documentos exigidos no item 3.6.1 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável.

3.7. Comprovante de frequência em curso de ensino superior regular ou técnico em instituições de ensino fora do município com a devida assinatura ou autenticação eletrônica.

3.7.1. O comprovante de frequência deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior ou Técnico em que o estudante frequenta, datada de no máximo 1 (mês) posterior à data de emissão.

3.7.2. Não serão aceitos como comprovante: Grades de horários, contratos, cartas de boas vindas, boletos e comprovantes de matrícula.

3.7.3. O comprovante deverá conter turno em que frequenta, nome da instituição de ensino, modalidade (Presencial/Semi Presencial/EAD) e cidade onde fica localizado o polo de ensino;

3.8. Certidão de Quitação Eleitoral.

3.8.1 Deverá ser retirada do site oficial do TRE, vide link <https://www.tre-sc.jus.br>.



3.9. Título de Eleitor

3.10. Grade de Horários do curso ao qual o estudante frequenta

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item 3.
- 4.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação enviada pelo candidato por ocasião das inscrições.
- 4.3. Somente serão analisados os documentos enviados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações fornecidas no formulário online.
- 4.4. Somente serão aceitos documentos, para fins de análise classificatória, enviados no ato da inscrição, sendo vedado o envio e/ou preenchimento posterior.
- 4.5. O candidato declarará, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, que as fotocópias eventualmente anexas são fiéis à via original.
- 4.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.7. O deferimento da inscrição acontecerá observada a regularidade dos documentos descritos no item 3 e o devido preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.8. Ao preencher o formulário, anexar os documentos necessários e confirmar o envio, o candidato receberá o comprovante de inscrição em seu e-mail.
- 4.9. Após realizada a inscrição, o candidato que não tiver o deferimento de seu benefício, possui o direito de recorrer e realizar todo o processo novamente.

5. DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

- 5.1. O deferimento do benefício somente se dará pela apresentação de todos os documentos solicitados no item 3, originais e corretos, no ato do preenchimento da inscrição.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso ao estudante que não teve seu benefício deferido em sua solicitação;
- 6.2 O recurso será aceito assim que o estudante preencher todas as informações e documentações necessários novamente dentro do prazo e do ato online;



7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Será formada uma comissão de avaliação e deferimento, por 3 membros, sendo o Coordenador de Transportes, além de 2 (dois) membros avaliadores, funcionários do Executivo Municipal.
 - 7.1.1. Coordenador de Transportes será membro permanente e presidente da comissão.
 - 7.1.2. Os 2 (dois) representantes do executivo Municipal serão designados por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 7.2. A comissão será responsável pela análise, preliminar e definitiva, de:
 - (a) classificação dos candidatos, como “Deferido” ou “Indeferido”;
 - (b) motivação de eventual indeferimento e;
 - (c) resposta aos recursos eventualmente interpostos.
- 7.3. Caberá também à Comissão auxiliar os candidatos que não possuem acesso à internet ou meios para realizar sua inscrição online, conforme disposição do subitem 2.2 deste.
- 7.4. Os membros da comissão organizadora estão dispostos no Decreto Municipal nº 4.708 de 08 de Julho de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital no site da Prefeitura Municipal de Ibirama e átrio do Poder Executivo.
- 8.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo, valendo para esse fim, o e-mail de confirmação de inscrição.
- 8.3. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
- 8.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado por e-mail e/ou telefone, para justificar o não uso do benefício. Permanecendo em silêncio, perderá o benefício.
- 8.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, acarretará na perda imediata do benefício.
 - 8.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município e devolver a carteirinha, caso a mesma já tenha sido emitida, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício no semestre subsequente, caso descumpra este item.



- 8.6. Para a entrada nos ônibus, os beneficiários deverão obrigatoriamente apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela prefeitura de forma digital.
- 8.6.1. A carteirinha de estudante terá a identificação de cada turno, sendo permitida a entrada e uso do transporte exclusivamente no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;
- 8.6.2. A carteirinha será disponibilizada em PDF pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama e encaminhada via e-mail ou Whatsapp ao beneficiário, cabendo ao mesmo realizar a impressão e plastificação da mesma.
- 8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 8.8. Os casos omissão ou dúvida serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, organizadora do Processo Seletivo.
- 8.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento é o da Comarca de Ibirama/SC.
- 8.10. São partes integrantes deste Edital o Anexo I.

Ibirama, 18 de julho de 2022.

Este edital entra em vigor na data supra.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I – CRONOGRAMA

Datas	Evento
18/07/2022	Publicação do Edital.
18/07/2022 à 12/12/2022	Inscrições.
18/07/2022 à 12/12/2022	Emissão das carteirinhas em PDF.